



ERRATA SEI Nº 2231190/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 08 de agosto de 2018.

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no texto do **Edital da Concorrência Pública nº 133/2018**, destinado à **Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Comasa**, no intuito de garantir a ampla possibilidade de participação no processo licitatório, mantendo a qualidade e conformidade dos serviços prestados. Os itens abaixo passam a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

8.3.3.3 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos da empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista);

8.3.3.4 – Comprovação de que os profissionais Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista integram o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Licitante;

Leia-se:

8.3.3.3 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);

8.3.3.4 – Comprovação de que o(s) profissional(is) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto integra(m) o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Licitante;

Incluir o seguinte texto na Cláusula Sétima – Obrigações e Responsabilidades da Contratada no Anexo VIII - Minuta do Contrato:

7.6 - A Secretaria Municipal de Saúde exigirá Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica de todos os serviços a serem executados, antes da emissão da ordem de serviço para início dos trabalhos.

7.6.1 - Caso o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto apresentado(s) como Responsável(is) técnico(s) não tenha(m) habilitação técnica legal para os serviços de execução de rede de lógica ou cabeamento

estruturado, rede de gases e sistemas de ar condicionado, a empresa contratada deverá apresentar responsáveis técnicos reconhecidos pelo CREA e/ou CAU para tais serviços.

Tendo em vista que as alterações acima não interferem na elaboração das propostas por parte das empresas interessadas, as demais condições permanecem **INALTERADAS**.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2018, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2231190** e o código CRC **FB5485FF**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.064414-6

2231190v4